



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.031 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera a Lei Municipal nº 1.026 de 04 de novembro de 2014 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Arantina para o exercício financeiro de 2015, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal nº1.026 de 04 de novembro de 2014 que “Fixa a Despesa do Município de Arantina para o exercício financeiro de 2015”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 18 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 18/02/2015
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA

RESPONSÁVEL
Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG